



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
ALAMEDA JOSÉ QUINTINO, SN - Bairro PRADO - CEP 63400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 5/2019 CAE-CED/DIREN-CED/DG-CED/CEDRO-IFCE

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

O Diretor Geral do *campus* Cedro, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a Chamada para seleção de Projetos para desenvolvimento de atividades do Auxílio Formação, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 . A Comissão de Seleção responsável pelo presente edital está designada conforme **PORTARIA Nº 33/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, DE 26 DE JUNHO DE 2019**. Os componentes da Comissão de Seleção, descritos no quadro 1, são servidores do quadro permanente do IFCE – *campus* Cedro e obedecem à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

<b>Quadro 1. Componentes da comissão</b>		
<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>
Ana Paula Feitoza Saraiva	1032594	CAE
Sheila de Sousa Teodosio	1035793	CAE
Damião Michael Rodrigues de Lima	2135024	Ensino
Ana Paula Nogueira da Silva	2408593	Pesquisa e Extensão

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 – Formulário modelo para Projeto;

Anexo 2 - Termo de Responsabilidade

#### 2. DO OBJETIVO

Selecionar projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e culturais que estejam relacionados aos cursos existentes no *campus* Cedro com a finalidade de ampliar a formação de discentes.

### 3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão submeter projetos, servidores do quadro permanente do IFCE/*campus* Cedro (docentes e técnicos administrativos);

3.2 Os projetos deverão ser de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e culturais e deverão estar relacionados aos cursos existentes neste campus.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Serão selecionados 9 (nove) Projetos;

4.2. Os Projetos submetidos deverão estar no formato indicado no Anexo 1 deste edital, e ter, no máximo, 6 (seis) páginas;

4.3. Os Projetos deverão ter prazo de execução de 06 (seis) a 12 (doze) meses e o número de parcelas do auxílio será conforme este período;

4.4. Os Projetos deverão prever uma carga horária de 12 (doze) horas semanais aos bolsistas do auxílio formação, respeitando o período de férias e recesso escolar conforme calendário acadêmico;

4.5. A análise do Projeto será realizada conforme os critérios do Quadro 2.

<b>Quadro 2. Critérios de pontuação do Projeto.</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Justificativa do projeto	2,0
Relevância para a formação do discente	3,0
Metodologia e atividades a serem desenvolvidas pelo discente	3,0
Clareza, coerência e exequibilidade	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

4.6. Os Projetos serão avaliados pelos membros da Comissão.

4.7. É necessário que estejam claros no Projeto os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelo discente, respeitando-se as condições de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada;

4.8. O proponente deverá encaminhar anexo o Termo de Responsabilidade (Anexo 2) assinado, no qual se compromete a seguir as regras estabelecidas no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (RAE), dentre as quais situam-se:

4.8.1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;

4.8.2. O estabelecimento de carga horária não superior a 12 horas semanais aos discentes envolvidos, bem como, respeito ao período de férias e recesso escolar conforme calendário acadêmico;

4.8.3. Participar de reuniões sobre o auxílio formação promovidos pelo Serviço Social do *campus*.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dar-se-á por meio das seguintes etapas:

5.1.1. Submissão dos projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e culturais para o desenvolvimento de atividades junto a estudantes de cursos técnicos e/ou de graduação, com a finalidade de ampliar a formação do discente;

5.1.2. Análise dos projetos, realizada pela comissão composta conforme **PORTARIA Nº 33/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, DE 26 DE JUNHO DE 2019**.

## 6. DA SUBMISSÃO

6.1. Os Projetos deverão ser submetidos no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2019, observando o seguinte:

6.1.1. A submissão deverá ser realizada pelo proponente no Setor de Serviço Social, por meio da entrega do projeto e termo de responsabilidade, impresso, de acordo com os anexos 1 e 2 deste edital;

6.1.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.1.3. Serão indeferidas submissões realizadas fora do prazo ou que estiverem em descumprimento às normas deste edital.

## 7. DO RESULTADO

7.1. O resultado parcial será divulgado no dia 09 de agosto de 2019 no site do *campus* Cedro;

7.2. Os Projetos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

7.3. Em caso de empate no resultado final, serão adotados os seguintes critérios para efeito de desempate:

a) Primeiro: maior nota obtida no critério “Relevância para a formação do discente”;

b) Segundo: maior nota obtida no critério “Metodologia e atividades a serem desenvolvidas pelo discente”;

c) Terceiro: maior tempo em dias de exercício na instituição.

7.4. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberão recursos contra termos deste Edital, **no dia 03 de julho de 2019**, através do envio de e-mail para o endereço [ss.cedro@ifce.edu.br](mailto:ss.cedro@ifce.edu.br), com as razões que o fundamentam, obedecendo o cronograma.

8.2. Os recursos contra o resultado preliminar dos projetos deferidos e indeferidos deverão ser enviados para o e-mail [ss.cedro@ifce.edu.br](mailto:ss.cedro@ifce.edu.br), com as razões que o fundamentam, obedecendo o cronograma.

## 9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Lançamento do Edital	02/07/2019	Canais de comunicação do IFCE
Interposição de recurso contra Edital	03/07/2019	<a href="mailto:ss.cedro@ifce.edu.br">ss.cedro@ifce.edu.br</a>
Respostas aos recursos contra Edital	04/07/2019	Canais de comunicação do IFCE

Inscrição (Submissão dos Projetos)	29/07 a 05/08/2019	Setor de Serviço Social
Análise dos projetos	06 a 08/08/2019	Trabalho Interno
Divulgação do resultado preliminar	09/08/2019	Canais de comunicação do IFCE
Interposição de recurso	12/08/2019	<a href="mailto:ss.cedro@ifce.edu.br">ss.cedro@ifce.edu.br</a>
Resultado Final	14/08/2019	Canais de comunicação do IFCE

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A submissão do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, pelo proponente, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;

10.2. O resultado final do presente edital será homologado pela Comissão designada conforme **PORTARIA Nº 33/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, DE 26 DE JUNHO DE 2019**;

10.3. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados;

10.4. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão designada conforme **PORTARIA Nº 33/GAB-CED/DG-CED/CEDRO, DE 26 DE JUNHO DE 2019**;

10.5. Professores, técnico-administrativos e estudantes que participarem do auxílio- formação receberão uma declaração pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo [Departamento de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação](#) do *campus*;

10.6. A seleção dos estudantes para participar dos projetos selecionados obedecerá a seleção socioeconômica realizada pelo Serviço Social do *campus*, de caráter eliminatório e classificatório;

10.6. No acompanhamento aos estudantes do auxílio- formação serão exigidos:

10.6.1. Apresentação do plano de formação, elaborado pelo estudante beneficiado juntamente com o responsável pelo projeto, ao final do primeiro mês de atividades;

10.6.2. Envio de relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;

10.6.3. Comparecimento do estudante e do responsável pelo projeto a reuniões com os profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

10.6.4. Observância do recesso escolar do discente, conforme calendário acadêmico de seu Campus;

10.6.5. Remanejamento imediato de discente gestante, cujas atividades ponham em risco sua saúde, garantindo-lhe o recebimento do auxílio, ainda que não sejam identificados espaços adequados para a sua realocação.

10.6.7. Remanejamento do discente em caso, do orientador ser removido, afastado ou não ter mais disponibilidade para orientar, sendo de responsabilidade do orientador do espaço de formação indicar um substituto para assumir as atividades desenvolvidas com o discente.



Documento assinado eletronicamente por **Denise de Araujo Silva Holanda, Assistente Social**, em 02/07/2019, às 10:57, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Damiao Michael Rodrigues de Lima, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 02/07/2019, às 11:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Nogueira da Silva, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 02/07/2019, às 11:05, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sheila de Sousa Teodosio, Assistente Social**, em 02/07/2019, às 13:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Eugenio Lopes de Melo, Diretor(a) Geral do Campus Cedro**, em 02/07/2019, às 13:46, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0814697** e o código CRC **B73F04AF**.

## ANEXO 1

### PROJETO AUXILIO FORMAÇÃO

(MÁXIMO 6 PÁGINAS)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do proponente:

Nome do Projeto:

Fone:

E- mail:

#### 2. TÍTULO DO PROJETO

#### 3. RESUMO (máximo 250 palavras)

Palavra-chave 1; Palavra-chave 2; Palavra-chave 3:

#### 4. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

#### 5. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

#### 6. RELEVÂNCIA PARA FORMAÇÃO DO DISCENTE

#### 7. METODOLOGIA

**8. ETAPAS / ATIVIDADES****9. REQUISITO PARA SELEÇÃO (curso, semestre ou disciplina necessária para o desenvolvimento do projeto)****10. CRONOGRAMA DE TRABALHO DO BOLSISTA (pelo período total de 6 ou 12 meses)****11. REFERÊNCIAS****ANEXO 2****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu \_\_\_\_\_ SIAPE \_\_\_\_\_, assumo a responsabilidade de seguir as regras devidamente estabelecidas no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (RAE), dentre as quais situam-se: 1) o comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação; 2) o estabelecimento de carga horária não superior a 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como, respeito ao período de férias e recesso escolar conforme calendário acadêmico; c) participar de reuniões sobre o auxílio formação promovidos pelo Serviço Social do *campus*.

Cedro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura